

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 43, de 12 de dezembro de 2025

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e em conformidade com o constante do Processo Administrativo AGERBA Nº. 081.2165.2025.0007508-11, e deliberação registrada no item 35, da ATA Nº 37/2025, de 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o reajuste linear de **4,68%** (Quatro vírgula sessenta e oito por cento) das Tarifas cobradas pela utilização do **Terminal Aeroportuário de Ilhéus**, conforme tabela abaixo:

GRUPO I		GRUPO II			
TARIFAS DE EMBARQUE		TARIFA UNIFICADA DE EMBARQUE E POUSO			
DOMÉSTICO	INTERNACIONAL	DOMÉSTICO		INTERNACIONAL	
R\$ 47,70	R\$ 84,45	TUF	TUV (t)	TUF	TUV (t)
TARIFA DE CONEXÃO		R\$ 244,47	R\$ 77,45	R\$ 350,86	R\$ 164,75
DOMÉSTICO	INTERNACIONAL	TARIFA DE PERMANÊNCIA -Pátio de manobra			
R\$ 14,58	R\$ 14,58	TPMF (h)	TPMV (t/h)	TPMF (h)	TPMV (t/h)
TARIFA DE POUSO		R\$ 40,43	R\$ 3,72	R\$ 38,01	R\$ 9,50
DOMÉSTICO	INTERNACIONAL	TARIFA DE PERMANÊNCIA -Área de Estadia			
R\$ 14,93	R\$ 39,83	TPEF (h)	TPEV (t/h)	TPEF (hora)	TPEV (t/h)
TARIFA DE PERMANÊNCIA -Pátio de manobra		R\$ 2,67	R\$ 0,75	R\$ 2,44	R\$ 1,91
DOMÉSTICO	INTERNACIONAL				
R\$ 2,95	R\$ 7,93				
TARIFA DE PERMANÊNCIA -Área de Estadia					
R\$ 0,63	R\$ 1,62				

TARIFA DE CAPATAZIA DE CARGA IMPORTADA	
VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (por quilograma)	R\$ 0,0899
TARIFA DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA APLICADA EM CASOS ESPECIAIS	
PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO (por quilograma)
1º - Até 04 dias úteis	R\$ 0,2395
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ 0,2395
Observação: Cobrança Mínima de R\$ 20,73	
TARIFA DE CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA EM TRÂNSITO	
VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (por quilograma)	R\$ 1,50
Observação:	
1. Cobrança Mínima de R\$ 103,66	
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;	
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas Tarifas de Capatazia e Armazenagem de Carga Importada	
TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA DESTINADA A EXPORTAÇÃO	

AGERBA
DIR. EXECUTIVA

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO (por quilograma)
1° - Até 04 dias úteis	R\$ 0,1198
2° - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1° período, até a retirada da mercadoria	R\$ 0,1198
Observação: 1. Cobrança Mínima no TECA de origem de R\$ 8,30 Cobrança Mínima no TECA de Trânsito de R\$ 4,15 2. Os valores são cumulativos a partir do 2° período 3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento do transporte aéreo previsto	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 19 de dezembro de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 12 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

Carlos Henrique Martins
Diretor Executivo
AGERB



SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 01012928 de 15 de Dezembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 e art. 110, da Lei 6.877, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55102850	AUREA FERREIRA SANTOS	12.08.2007/11.08.2012	02.01.2026	31.01.2026

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 01015031 de 15 de Dezembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.877, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEFAZ:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
	13170621	ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER	Auditor Fiscal	01.03.1989 a 28.02.1994	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins da aposentadoria

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER
SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 00960896 de 15 de Dezembro de 2025

O(A) Subsecretário do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 50 da Lei nº 6.877, de 26 de setembro de 1994, resolve remover, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data início	Número do Proc. SEI
13191883	IRIS MARIA REIS MORAES	Técnico administrativo	GERÊNCIA DE MINER E ANÁLISE DE DADOS	GERÊNCIA CADASTRO INF ECONOMICO FISCAIS	Data da Publicação	

JOAO BATISTA ASLAN RIBEIRO
SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 43, de 12 de dezembro de 2025

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e em conformidade com a constante do Processo Administrativo AGERBA Nº. 081.2165.2025.0007508-11, e deliberação registrada no item 35, da ATA Nº 37/2025, de 12 de dezembro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o reajuste linear de 4,68% (Quatro vírgula sessenta e oito por cento) das Tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Ilhéus, conforme tabela abaixo:

GRUPO I		GRUPO II			
TARIFAS DE EMBARQUE		TARIFA UNIFICADA DE EMBARQUE E POUSO			
DOMÉSTICO	INTERNACIONAL	DOMÉSTICO	INTERNACIONAL		
R\$ 47,70	R\$ 84,45	TUF	TUV (t)	TUF	TUV (t)
TARIFA DE CONEXÃO		R\$ 244,47	R\$ 77,45	R\$ 350,86	R\$ 164,75
DOMÉSTICO	INTERNACIONAL	TARIFA DE PERMANÊNCIA - Páteo de manobra			
R\$ 14,58	R\$ 14,58	TPMF (h)	TPMV (h)	TPMF (h)	TPMV (h)
TARIFA DE POUSO		R\$ 40,43	R\$ 3,72	R\$ 33,01	R\$ 9,50
DOMÉSTICO	INTERNACIONAL	TARIFA DE PERMANÊNCIA - Área de Estada			
R\$ 14,93	R\$ 39,83	TPEF (h)	TPEV (h)	TPEF (hora)	TPEV (h)
TARIFA DE PERMANÊNCIA - Páteo de manobra		R\$ 2,67	R\$ 0,75	R\$ 2,44	R\$ 1,91

DOMÉSTICO		INTERNACIONAL			
R\$ 2,95		R\$ 7,93			
TARIFA DE PERMANÊNCIA - Área de Estada					
R\$ 0,63		R\$ 1,62			
TARIFA DE CAPATAZIA DE CARGA IMPORTADA					
VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (por quilograma)				R\$ 0,0899	
TARIFA DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA APLICADA EM CASOS ESPECIAIS					
PERÍODO DE ARMAZENAGEM				SOBRE O PESO BRUTO (por quilograma)	
1º - Até 04 dias úteis				R\$ 0,2395	
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria				R\$ 0,2395	
Observação: Cobrança Mínima de				R\$ 20,73	
TARIFA DE CAPATAZIA DA CARGA IMPORTADA EM TRANSITO					
VALOR SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO (por quilograma)				R\$ 1,50	
Observação:					
1. Cobrança Mínima de R\$ 193,66					
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA.					
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas Tarifas de Capatazia e Armazenagem de Carga Importada					
TARIFAS DE ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DA CARGA DESTINADA A EXPORTAÇÃO					
PERÍODO DE ARMAZENAGEM				SOBRE O PESO BRUTO (por quilograma)	
1º - Até 04 dias úteis				R\$ 0,1198	
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria				R\$ 0,1198	
Observação:					
1. Cobrança Mínima no TECA de origem de				R\$ 8,30	
Cobrança Mínima no TECA de Trânsito de				R\$ 4,15	
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período.					
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento do transporte aéreo previsto					

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 19 de dezembro de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 12 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

PORTARIA AGERBA Nº. 134 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE conceder adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 46 da Lei 6.877/94:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ANUENIO	ACRESCIMO	TOTAL
47008855	ONILTON POMPILO DE ABREU			50

TAHIS FLORES NUNES SOARES
Diretora Executiva em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

A Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS informa que se encontra disponível para consulta pública o Relatório Final Consolidado, contendo a sistematização das contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública e da Audiência Pública realizadas para subsidiar o Anteprojeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar Estadual nº 48/2019, referente à organização e governança das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado da Bahia. O referido Relatório Final está disponível para acesso no site institucional da SIHS: www.sihb.ba.gov.br.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EDITAL - CONCURSO PÚBLICO 2022

O Diretor de Gestão Corporativa da EMBASA, no uso de suas atribuições, em cumprimento à ordem contida na sentença exarada no processo nº 8014315-08.2025.8.05.0000, torna sem efeito a convocação do candidato Bruno Leonardo Pessoa Babista da Silva para o preenchimento da vaga da função de Agente Administrativo da cidade do Salvador, divulgada através do Edital do Concurso Público 2022, na edição do Diário Oficial do Estado da Bahia de número 24.139,